

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Assunção
Prefeitura Municipal de Assunção
Concorrência por Menor Preço - 4/2024

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/05/2024 - 10:01:09	Esclarecimento de dúvidas	27/05/2024 - 15:25:26
<p>Dúvida: Analisando os documentos anexos a este portal, temos:</p> <ol style="list-style-type: none">Na planilha orçamentária (P.O.), os itens 4.1.5 e 5.1.4 não tem preço;Na P.O., o item 6.3 não contabiliza a multiplicação;Na P.O., o item 8.5.11 está com o quantitativo zerado;Analisando a composição do BDI indicado, gostaria que fosse justificado a utilização de índices inferiores ao Acórdão do TCU 2622/2013. <p>Resposta: Caro licitante. É fundamental compreender e esclarecer que os quartis estabelecidos no Acórdão TCU 2.622/2013 não devem ser interpretados como limites rígidos para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Esses quartis servem como indicadores estatísticos que exigem uma análise detalhada e contextualizada. Portanto, a média do BDI deve ser considerada a principal referência nas contratações públicas, assegurando que os custos indiretos sejam remunerados adequadamente e que a margem de lucro para os contratados seja justa e proporcional.</p> <p>No caso em questão, o valor do BDI de 22,44%, conforme detalhado no anexo do processo, está alinhado com a média estabelecida pelo TCU, que é de 22,12%. Esse alinhamento indica que o valor adotado é consistente com as melhores práticas e referências do setor, proporcionando uma base sólida para a avaliação de propostas e a execução de contratos de obras públicas. É essencial que essa média seja observada para garantir a sustentabilidade econômica dos projetos e a competitividade justa entre os participantes das licitações.</p> <p>Em resumo, ao utilizar os quartis do Acórdão TCU 2.622/2013 como referência e buscar a média do BDI, garantimos uma abordagem equilibrada e criteriosa na determinação dos custos indiretos e das margens de lucro, promovendo a eficiência e a transparência nas contratações públicas.</p> <p>Em relação aos itens da planilha orçamentária que estão sem os preços serão automaticamente desconsiderados, considerando a relevância dos mesmos em relação ao projeto todo, portanto a licitação será mantida sem esses itens visando a celeridade na contratação.</p>		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE AÇÃO: 09032023-033962 MINISTÉRIO DA FAZENDA E PRÓPRIOS.	481.657,88	1,0000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2024 - 16:12	EDITAL_CE_04_2_ETAPA_COMPLEXO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
03/06/2024 - 15:05:02	Negociação aberta para o processo 4/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 4/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/06/2024 - 15:30:20	Documentos solicitados para o processo 4/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 4/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/06/2024 - 15:52:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 4/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 Ministério da Fazenda e próprios.	NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	N/C	N/C	358.900,00	1,0000	358.900,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 Ministério da Fazenda e próprios.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENTO ENGENHARIA LTDA	55.247.707/0001-99	28/05/2024 - 20:53:42	N/C	N/C	1,0000	R\$479.000,00	R\$ 479.000,00	Sim
AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	29.828.673/0001-16	29/05/2024 - 10:34:20	N/C	N/C	1,0000	R\$481.657,88	R\$ 481.657,88	Sim
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	41.284.989/0001-90	29/05/2024 - 14:37:48	N/C	N/C	1,0000	R\$481.657,88	R\$ 481.657,88	Sim
L F C CONSTRUÇOES LTDA	48.959.354/0001-94	29/05/2024 - 14:57:07	N/C	N/C	1,0000	R\$409.409,19	R\$ 409.409,19	Sim
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.655.139/0001-55	29/05/2024 - 16:41:25	N/C	N/C	1,0000	R\$471.657,88	R\$ 471.657,88	Sim
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.783.315/0001-08	29/05/2024 - 18:09:31	N/C	N/C	1,0000	R\$440.716,96	R\$ 440.716,96	Sim
NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.318.962/0001-26	02/06/2024 - 10:07:23	N/C	N/C	1,0000	R\$481.657,88	R\$ 481.657,88	Sim
E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	17.560.794/0001-40	02/06/2024 - 22:16:36	N/C	N/C	1,0000	R\$481.657,88	R\$ 481.657,88	Sim
CONSTRUTORA REALIZAR LTDA	14.175.618/0001-05	03/06/2024 - 08:51:54	N/C	N/C	1,0000	R\$481.657,88	R\$ 481.657,88	Sim
CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	23.407.509/0001-59	03/06/2024 - 11:05:01	N/C	N/C	1,0000	R\$480.000,00	R\$ 480.000,00	Sim
OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI	26.764.981/0001-37	03/06/2024 - 11:12:39	N/C	N/C	1,0000	R\$481.657,88	R\$ 481.657,88	Sim
XCON CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	37.827.914/0001-30	03/06/2024 - 14:19:00	N/C	N/C	1,0000	R\$409.409,20	R\$ 409.409,20	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	17.560.794/0001-40	60 dias
AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	29.828.673/0001-16	60 dias
OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI	26.764.981/0001-37	60 dias
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	41.284.989/0001-90	60 dias
XCON CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	37.827.914/0001-30	60 dias



CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.655.139/0001-55	60 dias
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	36.783.315/0001-08	60 dias
CONSTRUTORA REALIZAR LTDA	14.175.618/0001-05	60 dias
L F C CONSTRUCOES LTDA	48.959.354/0001-94	60 dias
CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	23.407.509/0001-59	60 dias
NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.318.962/0001-26	60 dias
BENTO ENGENHARIA LTDA	55.247.707/0001-99	70 dias

Lances Enviados

0001 - Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 Ministério da Fazenda e próprios.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/05/2024 - 20:53:42	479.000,00 (proposta)	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
29/05/2024 - 10:34:20	481.657,88 (proposta)	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
29/05/2024 - 14:37:48	481.657,88 (proposta)	41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
29/05/2024 - 14:57:07	409.409,19 (proposta)	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
29/05/2024 - 16:41:25	471.657,88 (proposta)	29.655.139/0001-55 - CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
29/05/2024 - 18:09:31	440.716,96 (proposta)	36.783.315/0001-08 - FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
02/06/2024 - 10:07:23	481.657,88 (proposta)	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
02/06/2024 - 22:16:36	481.657,88 (proposta)	17.560.794/0001-40 - E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
03/06/2024 - 08:51:54	481.657,88 (proposta)	14.175.618/0001-05 - CONSTRUTORA REALIZAR LTDA	Válido
03/06/2024 - 11:05:01	480.000,00 (proposta)	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 11:12:39	481.657,88 (proposta)	26.764.981/0001-37 - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI	Válido
03/06/2024 - 14:19:00	409.409,20 (proposta)	37.827.914/0001-30 - XCON CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:36:29	409.409,18	26.764.981/0001-37 - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI	Válido
03/06/2024 - 14:36:49	409.409,20	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
03/06/2024 - 14:36:52	470.000,00	41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:36:54	409.400,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:37:22	409.300,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:37:49	409.409,19	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
03/06/2024 - 14:38:37	409.200,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:38:49	409.290,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:38:59	409.100,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:39:24	409.000,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:39:29	440.000,00	14.175.618/0001-05 - CONSTRUTORA REALIZAR LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:39:38	409.000,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:39:50	409.409,17	29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Válido
03/06/2024 - 14:39:52	408.500,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido



03/06/2024 - 14:40:09	408.450,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:40:11	408.400,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:40:27	408.300,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:40:43	408.200,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:10	408.150,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:18	408.100,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:25	408.000,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:34	407.990,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:40	408.050,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:54	407.950,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:41:54	407.900,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:42:11	407.850,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:42:35	407.800,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:42:43	407.780,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:42:44	407.840,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:42:52	407.750,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:42:59	407.700,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:03	407.750,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:25	407.600,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:29	407.600,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:40	407.550,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:42	407.550,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:52	407.550,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:43:58	407.500,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:44:05	407.500,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:44:13	407.450,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:44:27	407.000,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:44:32	407.400,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:44:42	406.550,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:44:56	406.500,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:45:23	406.450,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:45:46	406.400,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:46:14	406.390,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:46:23	406.300,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:46:44	406.290,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:47:03	406.250,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:47:16	404.592,62	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido



03/06/2024 - 14:47:22	406.200,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:47:37	404.590,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:47:37	404.590,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:48:02	404.500,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:48:13	399.776,04	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:48:28	402.125,23	37.827.914/0001-30 - XCON CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:48:37	399.700,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:48:47	399.690,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:48:52	394.959,46	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:49:37	395.000,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:49:52	380.950,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:49:55	394.950,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:50:21	393.000,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:50:34	385.326,30	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:50:42	380.000,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:51:21	380.500,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:52:24	395.458,23	37.827.914/0001-30 - XCON CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:52:56	375.500,00	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:53:21	375.000,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:53:46	375.400,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:55:10	378.000,00	55.247.707/0001-99 - BENTO ENGENHARIA LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:56:08	370.876,56	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:56:22	370.000,00	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:56:45	361.243,41	23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	Válido
03/06/2024 - 14:56:57	370.400,00	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 15:01:29	358.900,00 (lance oculto)	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
03/06/2024 - 15:01:41	361.241,40 (lance oculto)	48.959.354/0001-94 - L F C CONSTRUCOES LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	04/06/2024 - 15:52:18	22.318.962/0001-26 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	PROPOSTA + HABILITAÇÃO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/06/2024 - 15:39	-	-



0001 - Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 Ministério da Fazenda e próprios.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41.284.989/0001-90 - CONSTRUSOL EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA	03/06/2024 - 15:17:58	serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 "PAR 4º" da Lei 14.133/2021.	Indeferido
<p>Justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas.</p> <p>É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão:</p> <p>A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado.</p> <p>O objetivo primordial de qualquer licitação pública é assegurar a execução eficiente dos serviços ou obras necessárias para atender às demandas da sociedade. O cancelamento ou atraso do processo licitatório em razão de uma diferença percentual tão pequena acarretaria impactos negativos significativos, tanto em termos econômicos quanto sociais. Projetos de infraestrutura, por exemplo, são essenciais para a mobilidade urbana, saúde pública e qualidade de vida da população. Portanto, qualquer interrupção ou adiamento deve ser cuidadosamente ponderado para evitar prejuízos à comunidade.</p> <p>Além da análise estritamente numérica, é fundamental considerar os princípios que regem a administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Precedentes jurisprudenciais e orientações</p>			
14.175.618/0001-05 - CONSTRUTORA REALIZAR LTDA	03/06/2024 - 15:18:37	Manifestamos intenção de Recurso, tendo em vistas que o lance vencedor foi abaixo da porcentagem prevista em Lei. dentre outros motivos que serão apresentados, após analise de documentação de habilitação.	Indeferido
<p>Justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas.</p> <p>É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão:</p> <p>A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado.</p> <p>O objetivo primordial de qualquer licitação pública é assegurar a execução eficiente dos serviços ou obras necessárias para atender às demandas da sociedade. O cancelamento ou atraso do processo licitatório em razão de uma diferença percentual tão pequena acarretaria impactos negativos significativos, tanto em termos econômicos quanto sociais. Projetos de infraestrutura, por exemplo, são essenciais para a mobilidade urbana, saúde pública e qualidade de vida da população. Portanto, qualquer interrupção ou adiamento deve ser cuidadosamente ponderado para evitar prejuízos à comunidade.</p> <p>Além da análise estritamente numérica, é fundamental considerar os princípios que regem a administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Precedentes jurisprudenciais e orientações</p>			
23.407.509/0001-59 - CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA	03/06/2024 - 15:18:51	Declaramos intenção de recurso, por ter a empresa Nordeste Construções descumprido o item "11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC". Portanto, desclassificada.	Indeferido
<p>Justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas.</p> <p>É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão:</p> <p>A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado.</p> <p>O objetivo primordial de qualquer licitação pública é assegurar a execução eficiente dos serviços ou obras necessárias para atender às demandas da sociedade. O cancelamento ou atraso do processo licitatório em razão de uma diferença percentual tão pequena acarretaria impactos negativos significativos, tanto em termos econômicos quanto sociais. Projetos de infraestrutura, por exemplo, são essenciais para a mobilidade urbana, saúde pública e qualidade de vida da população. Portanto, qualquer interrupção ou adiamento deve ser cuidadosamente ponderado para evitar prejuízos à comunidade.</p> <p>Além da análise estritamente numérica, é fundamental considerar os princípios que regem a administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Precedentes jurisprudenciais e orientações</p>			
29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	06/06/2024 - 15:14:35	BOA TARDE! DECLARO INTENÇÃO DE RECURSO NO MOMENTO OPORTUNO APRESENTAREI	Indeferido
<p>Justificativa: Visando dar celeridade ao processo, e como não foi apresentado as razões mínimas para a intenção não será dado deferimento ao pedido. Caso os motivos foram os mesmos já apresentados almejando em relação a exequibilidade da proposta segue a justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas.</p> <p>É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão:</p> <p>A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado.</p>			



Chat

Data	Apelido	Frase
17/05/2024 - 16:12:14	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme Edital.
03/06/2024 - 14:33:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/06/2024 - 14:34:25	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/06/2024 - 14:34:25	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
03/06/2024 - 14:34:25	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
03/06/2024 - 14:34:25	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/06/2024 - 14:35:23	Agente de Contratação	Boa tarde senhores iremos dar inicio a fase de lances!
03/06/2024 - 14:35:42	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
03/06/2024 - 14:35:42	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/06/2024 - 14:50:44	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
03/06/2024 - 14:58:25	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 378.000,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/06/2024 - 14:59:02	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 378.000,00 para o item 0001 foi rejeitado pelo agente de contratação.
03/06/2024 - 14:59:02	Sistema	Motivo: Solicitado via chat
03/06/2024 - 14:59:06	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/06/2024 às 15:04:06.
03/06/2024 - 15:03:28	Agente de Contratação	Corrigindo o cancelamento do lance de 378.000,00 foi solicitado via plataforma!
03/06/2024 - 15:04:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 03/06/2024 às 15:04:06.
03/06/2024 - 15:04:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/06/2024 - 15:05:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante NORDESTE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 358.900,00.
03/06/2024 - 15:05:02	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
03/06/2024 - 15:05:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 03/06/2024 às 15:15.
03/06/2024 - 15:15:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 03/06/2024 às 15:25.
03/06/2024 - 15:17:58	Sistema	O fornecedor CONSTRUSOL EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/06/2024 - 15:18:37	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/06/2024 - 15:18:51	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/06/2024 - 15:30:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 04/06/2024.
03/06/2024 - 15:30:21	Sistema	Motivo: Senhor licitante favor enviar os documentos de habilitação e planilhas orçamentárias exigidos no item 12.0.
03/06/2024 - 15:36:18	Agente de Contratação	Faço constar que os itens da planilha que estão com erro ou falta de valores unitários e ou com falta de informações serão desconsiderados. Devido a sua relevância a administração irá executar por conta.
04/06/2024 - 12:51:54	F. NORDESTE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde! Venho solicitar encarecidamente que seja estendido o nosso prazo até as 17h00min de hoje para apresentação da proposta solicitada.
04/06/2024 - 15:06:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 04/06/2024.
04/06/2024 - 15:06:04	Sistema	Motivo: Licitante solicitou prorrogação de prazos via chat, será concedido conforme item 12.5.1 e 12.5.2 do edital.
04/06/2024 - 15:52:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 10:00:44	Agente de Contratação	Bom dia, as 10:30 iremos dar continuidade ao trabalhos.
06/06/2024 - 14:36:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor NORDESTE CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA.
06/06/2024 - 14:40:12	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
06/06/2024 - 15:14:35	Sistema	O fornecedor AMETISTA CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/06/2024 - 15:25:50	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/06/2024 - 15:25:50	Sistema	Intenção: serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 'PAR' 4º da Lei 14.133/2021.



06/06/2024 - 15:25:50	Sistema	Justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas. É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão: A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de... (CONTINUA)
06/06/2024 - 15:25:50	Sistema	(CONT. 1) melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado. O objetivo primordial de qualquer licitação pública é assegurar a execução eficiente dos serviços ou obras necessárias para atender às demandas da sociedade. O cancelamento ou atraso do processo licitatório em razão de uma diferença percentual tão pequena acarretaria impactos negativos significativos, tanto em termos econômicos quanto sociais. Projetos de infraestrutura, por exemplo, são essenciais para a mobilidade urbana, saúde pública e qualidade de vida da população. Portanto, qualquer interrupção ou adiamento deve ser cuidadosamente ponderado para evitar prejuízos à comunidade. Além da análise estritamente numérica, é fundamental considerar os princípios que regem a...
06/06/2024 - 15:25:50	Sistema	(CONT. 2) administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Precedentes jurisprudenciais e orientações
06/06/2024 - 15:25:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/06/2024 - 15:25:56	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de Recurso, tendo em vistas que o lance vencedor foi abaixo da porcentagem prevista em Lei. dentre outros motivos que serão apresentados, após analise de documentação de habilitação.
06/06/2024 - 15:25:56	Sistema	Justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas. É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão: A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de... (CONTINUA)
06/06/2024 - 15:25:56	Sistema	(CONT. 1) melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado. O objetivo primordial de qualquer licitação pública é assegurar a execução eficiente dos serviços ou obras necessárias para atender às demandas da sociedade. O cancelamento ou atraso do processo licitatório em razão de uma diferença percentual tão pequena acarretaria impactos negativos significativos, tanto em termos econômicos quanto sociais. Projetos de infraestrutura, por exemplo, são essenciais para a mobilidade urbana, saúde pública e qualidade de vida da população. Portanto, qualquer interrupção ou adiamento deve ser cuidadosamente ponderado para evitar prejuízos à comunidade. Além da análise estritamente numérica, é fundamental considerar os princípios que regem a...
06/06/2024 - 15:25:56	Sistema	(CONT. 2) administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Precedentes jurisprudenciais e orientações
06/06/2024 - 15:26:03	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/06/2024 - 15:26:03	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso, por ter a empresa Nordeste Construções descumprido o item "11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC". Portanto, desclassificada.
06/06/2024 - 15:26:03	Sistema	Justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas. É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão: A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de... (CONTINUA)
06/06/2024 - 15:26:03	Sistema	(CONT. 1) melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado. O objetivo primordial de qualquer licitação pública é assegurar a execução eficiente dos serviços ou obras necessárias para atender às demandas da sociedade. O cancelamento ou atraso do processo licitatório em razão de uma diferença percentual tão pequena acarretaria impactos negativos significativos, tanto em termos econômicos quanto sociais. Projetos de infraestrutura, por exemplo, são essenciais para a mobilidade urbana, saúde pública e qualidade de vida da população. Portanto, qualquer interrupção ou adiamento deve ser cuidadosamente ponderado para evitar prejuízos à comunidade. Além da análise estritamente numérica, é fundamental considerar os princípios que regem a...
06/06/2024 - 15:26:03	Sistema	(CONT. 2) administração pública, como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Precedentes jurisprudenciais e orientações
06/06/2024 - 15:29:40	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/06/2024 - 15:29:40	Sistema	Intenção: BOA TARDE! DECLARO INTENÇÃO DE RECURSO NO MOMENTO OPORTUNO APRESENTAREI
06/06/2024 - 15:29:40	Sistema	Justificativa: Visando dar celeridade ao processo, e como não foi apresentado as razões mínimas para a intenção não será dado deferimento ao pedido. Caso os motivos foram os mesmos já apresentados almejando em relação a exequibilidade da proposta segue a justificativa: Em atenção aos apontamentos realizados sobre a possível inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, cabe esclarecer que o valor proposto de R\$ 358.898,94 corresponde a 74,51% do valor estimado de R\$ 481.657,88. Este percentual está dentro do limite de tolerância do que é permitido pela legislação vigente, que estabelece um percentual não inferior a 75% para a aceitação das propostas. É importante destacar que a diferença percentual de 0,49% em relação ao mínimo estabelecido pela lei não deve ser considerada substancial a ponto de invalidar a proposta. Em termos práticos, essa diferença não representa uma margem significativa capaz de comprometer a execução do projeto... (CONTINUA)



06/06/2024 - 15:29:40	Sistema	(CONT. 1) proposto. Vejamos mais detalhadamente os motivos que sustentam esta conclusão: A legislação permite que propostas sejam aceitas com valores correspondentes não inferiores 75% do valor estimado, com o objetivo de garantir a competitividade e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A diferença de 0,49% para menos, neste contexto, não compromete a viabilidade financeira da empresa vencedora, que já apresentou documentação comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para executar o projeto conforme especificado.
06/06/2024 - 15:29:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/06/2024 às 15:39.
06/06/2024 - 15:31:34	Agente de Contratação	Salientamos que a empresa vencedora caso não honre o contrato e falhe na execução do objeto será devidamente penalizada nos rigores da lei!
06/06/2024 - 15:42:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/06/2024 - 11:10:21	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Luiz Waldvogel de Oliveira Santos.
07/06/2024 - 11:10:25	Sistema	O item 0001 foi homologado por Luiz Waldvogel de Oliveira Santos.

João Paulo Souza Galdino
Agente de Contratação

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Autoridade Competente

Jose Joelton de Andrade
Apoio

